

DIÁRIO OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 03 de novembro, de 2023

EDIÇÃO 1.265/2023

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N.º 11.568/2023

SÚMULA - Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Granizo (13213).

O Senhor **Ylson Alvaro Cantagallo**, Prefeito do município de **Faxinal**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Tempestade, com granizo, que durou cerca de 5 a 10 minutos, que atingiu o Município de Faxinal, por volta das 19:02 horas, no dia 26 de outubro de 2023. O tamanho e a quantidade de granizo foram superior ao comum e a tempestade ocasionou danos nos telhados e vidraças em unidades habitacionais, comércio, edificações de agricultura, lavoura e em prédios públicos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequências desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável
§ declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.



§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 11.567/2023, devendo vigorar por 180 dias.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2023.


YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Informações de Desastre - FIDE



1. Identificação

Ocorrência nº: 446/2023		Município: Faxinal		Estado: PR	
População (nº habitantes)		PIB Anual (R\$)		Orçamento Anual (R\$)	
16.389		215.861.000,00		27.337.369,71	
Receita Corrente Líquida (RCL) Anual (R\$)		Receita Corrente Líquida (RCL) Mensal média (R\$)		Arrecadação Anual (R\$)	
26.383.737,89		2.198.644,82		25.639.378,93	

2. Tipificação

COBRADE Denominação
13213 Tempestade Local/Convectiva - Granizo

3. Data da Ocorrência

Dia **Mês** **Ano** **Horário**
26 10 2023 19:02

4. Área afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	☐	☐	☐	☒
Comercial	☐	☐	☐	☒
Industrial	☒	☐	☐	☐
Agrícola	☐	☐	☒	☐
Pecuária	☐	☐	☒	☐
Extrativismo vegetal	☒	☐	☐	☐
Reserva florestal ou APA	☒	☐	☐	☐
Mineração	☒	☐	☐	☐
Turismo e outras	☐	☐	☐	☒

Descrição das áreas afetadas

Os bairros afetados na Zona Urbana foram:
Jardim Santa Helena, Jardim Los Angeles, Conjunto Nossa Senhora de Fátima, Conjunto ADRAM, Conjunto Nova Faxinal, Jardim São Pedro, Conjunto J. Curi, Centro, Conjunto Pedro Gonçalves da Luz e Jardim Aracy.
Nesses locais foram observados danos em residências, prédios públicos e comerciais causados pela chuva de granizo.

Os bairros afetados na Zona Rural foram:
Vila Nova, Vila Velha, Escolinha, Barro Preto, Biquinha, Alto Alegre, Nova Altamira, Três Barra, Três Vendas, Areião, Barreirinho, Aranha, Vista Alegre, Bufadeira da Fonte, Sabugueiro e São Pedro.
Nesse locais foram identificados danos em residências, prédios públicos e comerciais causados pela chuva de granizo.

(Fonte: Parecer de Danos Humanos, Danos em Agricultura e Pecuária, Danos em Obras e Infraestrutura Pública).

5. Causas e efeitos do desastre

Descrição do evento e das suas características

Tempestade, com granizo, que durou cerca de 5 a 10 minutos, que atingiu o Município de Faxinal, por volta das 19:02 horas, no dia 26 de outubro de 2023. O tamanho e a quantidade de granizo foi superior ao comum e a tempestade ocasionou danos nos telhados e vidraças em unidades habitacionais, comércio, edificações de agricultura, lavoura e em prédios públicos.



6. Danos humanos, materiais e ambientais**6.1 Danos Humanos**

Tipo	Nº de pessoas
Mortos	0
Feridos	0
Enfermos	0
Desabrigados	0
Desalojados	80
Desaparecidos	0
Outros (descritos abaixo)	5.031
Total de afetados	5.111

Descrição dos danos humanos

No total levantado, foram apuradas 1249 unidades habitacionais afetadas. Foi considerada uma média de 4 pessoas por residência, sendo 4996 pessoas afetadas. 80 pessoas necessitaram deixar suas residências e buscaram casas de parentes para se abrigar devido aos danos na própria residência. Também foram apurados 10 estabelecimentos comerciais danificados, para cada um foi contabilizado o proprietário como pessoa afetada.

Foram apurados 18 estabelecimentos agrícolas afetados, para cada um foi contabilizado o proprietário como pessoa afetada.

(Fonte: Parecer de Danos na Indústria, Comércio e Serviços; Parecer de Danos na Agricultura e Pecuária; Parecer de Danos Humanos)

6.2 Danos Materiais

Tipo	Destruídas	Danificadas	Valor (R\$)
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	8	109.823,60
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	2	1.023,60
Unidades habitacionais	0	1.249	1.220.850,00
Obras de infra-estrutura pública	0	15	320.000,00

Descrição dos danos materiais**1) Instalações Públicas de Ensino:**

- a) Escola Municipal Elza Davantel Cabral: Rua José Martins Vieira, 180, Centro - Danos no telhado, forro e janelas.
b) Escola Municipal Cecília Meireles: Rua Maria Quitéria, SN, Jardim São Pedro. - Danos no telhado, forro e janelas.
c) Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, Rua Princesa Izabel, 07 Jd, Nossa Senhora de Fátima - Danos no telhado, forro e janelas.
d) Centro Municipal de Educação Alair Lourdes Fernandes - Rua Iany de Oliveira Munhoz, 1861 Centro - Danos no telhado e forro.
e) Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Maria Zenilda Ribeiro, Rua Benedito Cirilo, s/n Centro - Danos no telhado.
f) Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova - Rua Santos Dumont, s/n Vila Velha - Danos no telhado e calhas.
g) Escola Rural Municipal Marechal Rondon - Rua principal Vila Nova - Danos no telhado.
h) Escola Municipal Tancredo Neves - Rua Eliseu Cilião s/n Núcleo Habitacional Pedro Gonçalves da Luz - Danos no telhado, forro, janelas e calhas.

(Fonte: Danos em Edificações Públicas)

2) Unidades Habitacionais:

Foram identificados danos em 1249 unidades habitacionais. Sendo 131 no Jardim Santa Helena, 53 no Jardim Los Angeles, 283 no Conjunto Nossa Senhora de Fátima, 31 no Conjunto ADRAM, 94 no Conjunto Nova Faxinal, 147 no Jardim São Pedro, 17 no Conjunto J. Curi, 289 no Centro, 77 no Conjunto Pedro Gonçalves da Luz, 23 no Jardim Aracy, 49 na Vila Nova, 38 na Vila Velha, 4 na Escolinha, 7 Barro Preto, 3 no distrito de Nova Altamira e 3 no Três vendas.

Por conta do evento da natureza, foi observado que os maiores prejuízos ocorreram na cobertura das casas e em janelas.

(Fonte: Parecer de danos em unidades habitacionais)

3) Foram observados danos em estradas rurais: Estrada do Barreirinho, Estrada da Vista Alegre, Estrada da Aranha, Estrada do Areião, Estrada da Bufadeira da Fonte, Estrada do Sabugueiro e Estrada da Escolinha.

Foram observados danos em pontes de madeira sobre os rios Araxá, São Pedro e Bufadeira.

Também foram observados danos em 4 bueiros nas estradas rurais: na Estrada do Aranha, Estrada Bufadeira do Areião e Estrada do Barreirinho.

(Fonte: Parecer de danos em obras de infraestrutura pública.)

6.3 Danos Ambientais

População / Área do município

Tipo	atingida
Contaminação da água	Não afetada
Contaminação do solo	Não afetada
Contaminação do ar	Não afetada
Diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água	Não afetada
Incêndios em parques, APAs ou APPs	Não afetada

Descrição dos danos ambientais

Não foram observados danos ambientais.

7. Prejuízos econômicos públicos e privados**7.1 Prejuízos econômicos públicos**

Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	36.000,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	320.000,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	109.823,60
Valor total dos prejuízos públicos	465.823,60

Descrição dos prejuízos econômicos públicos

- 1) foram observados danos em 4 bueiros nas estradas rurais: na Estrada do Aranha, Estrada Bufadeira do Areião e Estrada do Barreirinho.
(Fonte: Parecer de Danos em Obras de Infraestrutura Pública)
- 2) Foram observados danos em estradas rurais: Estrada do Barreirinho, Estrada da Vista Alegre, Estrada da Aranha, Estrada do Areião, Estrada da Bufadeira da Fonte, Estrada do Sabugueiro e Estrada da Escolinha.
Foram observados danos em pontes de madeira sobre os rios Araxá, São Pedro e Bufadeira.
Também foram observados danos em 4 bueiros nas estradas rurais: na Estrada do Aranha, Estrada Bufadeira do Areião e Estrada do Barreirinho.
(Fonte: Parecer de danos em obras de infraestrutura pública.)
- 3) Instalações Públicas de Ensino:
- a) Escola Municipal Elza Davantel Cabral: Rua José Martins Vieira, 180, Centro - Danos no telhado, forro e janelas.
b) Escola Municipal Cecília Meireles: Rua Maria Quitéria, SN, Jardim São Pedro. - Danos no telhado, forro e janelas.
c) Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, Rua Princesa Izabel, 07 Jd, Nossa Senhora de Fátima - Danos no telhado, forro e janelas.
d) Centro Municipal de Educação Alair Lourdes Fernandes - Rua Iany de Oliveira Munhoz, 1861 Centro - Danos no telhado e forro.
e) Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Maria Zenilda Ribeiro, Rua Benedito Cirilo, s/n Centro - Danos no telhado.
f) Escola Municipal de Educação Infantil Vila Nova - Rua Santos Dumont, s/n Vila Velha - Danos no telhado e calhas.
g) Escola Rural Municipal Marechal Rondon - Rua principal Vila Nova - Danos no telhado.
h) Escola Municipal Tancredo Neves - Rua Eliseu Cilião s/n Núcleo Habitacional Pedro Gonçalves da Luz - Danos no telhado, forro, janelas e calhas.
(Fonte: Danos em Edificações Públicas)

7.2 Prejuízos econômicos privados

S setores da economia	Valor (R\$)
Agricultura	3.899.000,00
Pecuária	106.000,00
Indústria	0,00
Comércio	56.488,00
Serviços	0,00
Valor total dos prejuízos privados	4.061.488,00

Descrição dos prejuízos econômicos privados

Na Agricultura foram relatados danos causados pelo granizo em produção de olericultura, fruticultura e grãos, nos bairros Três Vendas, Escolinha, Biquinha, São Pedro, Três Barras, São Pedro e Alto Alegre. Também foram relatados danos em estruturas de estufas e barracões no bairro Três Vendas, Barro Preto, Biquinha, São Pedro, Três Barras, Areião, Escolinha e Barreirinho.

Na pecuária tivemos a informação de 1 propriedade que perdeu a produção leiteira devido à danos no resfriados e também na ordenhadeira após a chuva de granizo.
(Fonte: Parecer de Danos em Agricultura e Pecuária)

Os prejuízos econômicos privados foram observados em 10 comércios, sendo 8 na região central da cidade, 1 no Jd. São Pedro e 1 na Vila Industrial. Os danos foram majoritariamente nos telhados e alguns comerciantes tiveram perda de mercadoria por terem molhado com a chuva e também devido à queda de energia ocasionada pela chuva de granizo.
(Fonte: Parecer de Danos em Indústria, Comércio e Serviços).

8. Instituição informante**Nome da instituição:**

COMPDEC - FAXINAL

Endereço:

Rua Candido Portinari

E-mail:

eng.gustavopomini@gmail.com

Telefones:

Celular Pessoal: (43) 9924-0577; Fixo Comercial: (43) 3461-8000;

Dados do responsável pelo preenchimento do formulário**Nome:**

Paulo Vitor Portela

Cargo:

Outro

Telefones:

Celular Pessoal: (43) 9612-9011

Fixo Comercial: (43) 3461-8000

Assinatura do Coordenador MunicipalCertificado
Digital